



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Requisitante: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.	
Processo Administrativo nº 062/2024	
Dispensa nº 023/2024	Tipo: Menor Preço
Data limite para apresentação da proposta: 25/07/2024 até as 17h	
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto do Ônibus IWB8740, conforme Anexo I - Termo de Referência.	

A Prefeita Municipal de São José do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, em conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 1.165/2023 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail licitacoes@saojosedosul.rs.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº 221, Centro de São José do Sul, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto do Ônibus IWB8740, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será desclassificada a proposta que:

3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Dos documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, e demais declarações:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

4.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União);

4.1.4. Prova de regularidade com a Receita Estadual ou equivalente da sede da licitante;

4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou equivalente da sede do licitante;

4.1.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.8. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do decreto federal nº 4.358-02 (conforme modelo do **Anexo II**);

4.1.9. Certidão negativa em matéria falimentar e concordatária, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento.

4.1.10. Declaração conjunta – modelo **ANEXO III**.

4.2. Dos documentos da Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

c) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 1.165/2023.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://www.saojosedosul.rs.gov.br>, Portal da Transparência.

5.2. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/06.

5.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.3.1. Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.

5.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.8. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

ANEXO III - Declaração conjunta.

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO V - Modelo de proposta.

São José do Sul, 22 de julho de 2024.

Juliane Maria Bender
Prefeita Municipal de São José do Sul



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável e CPF



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

() **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

() **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

() **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

() **NÃO** está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

() **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável e CPF



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ sob n.º04.208.358/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Administrativa, localizada à Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº221, centro – São José do Sul, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Juliane Maria Bender, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em São José do Sul/RS, inscrita no CPF sob nº 779.894.570-91, denominado MUNICÍPIO e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, no município de xxxxxx - RS, neste ato representada (o) pela (o) xxxxxxxxxxxxxx, brasileira (o), xxxxxx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx - RS, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através da Dispensa de licitação n.º 023/2024 e proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto do Ônibus IWB8740, conforme ANEXO I - Termo de Referência.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bomba da água	1		
02	Tubo ligação	1		
03	Junta termostatica	1		
04	Correia 8KP1370	1		
05	Tensor correia	1		
06	Junta tampa da válvula	1		
07	Aditivo radiador	5		
08	Terminal cambio	1		
09	Terminal tirante cambio MB	1		
10	Cola silicone	1		
11	Terminal bateria s14	2		
12	Terminal tirante cambio LD	1		
13	Rolamento articulação MBB	1		
14	Reparo alavanca MB ATEGO	1		
15	Mão de obra serviço de torno	1		
16	Mão de obra serviço	1		

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O preço total a ser pago para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto do Ônibus IWB8740, é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Despesa – 533.16
Órgão - 05 Sec .Educacao, Cultura Desp. e Turismo
Unidade – 05 Recursos Proprios
Projeto / Atividade – 2006
Classificação – 3.3.3.90.30.39.000000
Material, Manutenção e Conservação de Veículos

Despesa – 536.7
Órgão - 05 Sec .Educacao, Cultura Desp. e Turismo
Unidade – 05 Recursos Proprios
Projeto / Atividade – 2006
Classificação – 3.3.3.90.30.39.000000
Material, Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

O prazo de execução dos serviços será de 30(trinta) dias, contados da assinatura e publicação do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A empresa deverá assegurar a Contratante que os profissionais responsáveis pela assessoria, possuem formação compatível, e que os horários pré estabelecidos serão cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a entrega em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.5. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O MUNICÍPIO, através da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, designa a fiscal Sra. Cristiane Andrea Gallas Gotz para exercer a ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

13.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, o mesmo conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Montengro/RS para dirimir quaisquer questões



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Sul, xx de xxxxxxxx de 2024.

Juliane Maria Bender
Prefeita Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Analisei e aprovei a presente minuta de Contrato
Jonas Cristiano Fritsch
OAB/RS Nº 72.203



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita
no CNPJ nº _____, situada na rua
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____,
vem por meio desta apresentar proposta para
participação deste certame, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em
fornecimento de peças e serviço de mão de obra para a o ônibus IWB8740, pela Secretaria
Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo .

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bomba da água	1		
02	Tubo ligação	1		
03	Junta termostatica	1		
04	Correia 8KP1370	1		
05	Tensor correia	1		
06	Junta tampa da válvula	1		
07	Aditivo radiador	5		
08	Terminal cambio	1		
09	Terminal tirante cambio MB	1		
10	Cola silicone	1		
11	Terminal bateria s14	2		
12	Terminal tirante cambio LD	1		
13	Rolamento articulação MBB	1		
14	Reparo alavanca MB ATEGO	1		
15	Mão de obra serviço de torno	1		
16	Mão de obra serviço	1		

O valor total da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX reais) conforme especificado no(s)
item(ns) acima.

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de
Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta supracitado.

Validade da proposta: 30 dias.

_____, ____ de _____ de 2024.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome do Representante Legal

CPF

Assinatura